



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 65861/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP**, e a respectiva homologação do Processo nº **65861/2020 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51, localizada na Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000, representada pelo(a) **Sr(a). Lidiana Maria Souza de Queiroz**, portador(a) do RG: Nº 014734782000-8 SSP/MA e CPF: 550.415.313-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 65861/2020 - SARP**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 12 de novembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

LIDIANA MARIA SOUZA
DE
QUEIROZ:55041531315

Assinado de forma digital por LIDIANA
MARIA SOUZA DE QUEIROZ:55041531315
Dados: 2020.10.07 16:25:06 -03'00'

Lidiana Maria Souza de Queiroz
QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 65861/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 230/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 023/2020 – SARP/MA.

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP	
CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51	Telefone / Fax: (98) 3226-9000
Endereço: Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000	E-mail: queirozpapeis@gmail.com


QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

QUEIROZ PAPEIS EIRELI / CNPJ: 30.399.251/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: CALENDÁRIO E ÍNDICE TELEFÔNICO NA COR PRETA, SEM FERRAGEM; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X 1,8 CM. Marca: Redoma	1 - Un.	2.859	18,00	51.462,00
1.1	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: CALENDÁRIO E ÍNDICE TELEFÔNICO NA COR PRETA, SEM FERRAGEM; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X 1,8 CM. Marca: Redoma	1 - Un.	953	18,00	17.154,00
10	Apontador - Corpo: em acrílico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem; Requisito: com depósito; Furos: 02. Marca: BRW	Emb - 12 - Un.	247	7,80	1.926,60
13	Bandeja - Tipo: Para documentos; Material: Acrílico cristal; Requisito: COM 01 (UM) COMPARTIMENTO; ARTICULAVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; Dimensões aproximadas: 25 X 36 X 5 cm.	1 - Un.	2.630	14,00	36.820,00

**ESTADO DO MARANHÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Marca: Dello				
19	Prendedor - Tipo: Binder clips; Material: em metal; Tamanho: 41 mm; Cor: preto. Marca: BRW	Cx - 12 - Uns.	3.060	9,00	27.540,00
30	Calculadora - Tipo: eletrônica de mesa; Requisito: 12 DÍGITOS, SOLAR E BATERIA, COM MEMÓRIA, FUNÇÕES DE RAIZ QUADRADA, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO E PORCENTAGEM, COM INVERSOR DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, VISOR LCD, Material: PLÁSTICO E BORRACHA; Dimensões aproximadas: 115 mm X 140 mm. Marca: BRW	1 - Un.	1.253	17,00	21.301,00
31	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio; Dados Complementares: tampa ventilada na mesma cor da tinta. Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	14.898	20,25	301.684,50
31.1	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio; Dados Complementares: tampa ventilada na mesma cor da tinta. COTA RESERVADA Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	4.965	20,25	100.541,25
33	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: vermelha; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio. Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	2.859	20,25	57.894,75
34	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: variadas fluorescentes; Corpo: plástico; Ponta: em feltro chanfrada. Marca: Masterprint	Cx - 12 - Uns.	6.526	8,90	58.081,40
36	Clipe - Tipo: para papel; Material: galvanizado ou niquelado; Tamanho: nº 4/0; Dimensões aproximadas: 1,25 x 13 mm. Marca: Bacchi	Cx - 100 - Un.	6.860	1,30	8.918,00
41	Cola - Tipo: branca (PVA); Apresentação: bastão; Quantidade: 20 g cada tubo; Requisito: atóxica, solúvel em água. Marca: BRW	Cx - 12 - Uns.	2.695	13,80	37.191,00
VALOR TOTAL (R\$)					720.514,50

São Luís - MA, 12 de novembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

LIDIANA MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315
Assinado de forma digital por
LIDIANA MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315
Dados: 2020.10.07 16:26:17 -03'00'

Lidiana Maria Souza de Queiroz
QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão; Fundamentação legal: artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Da Alteração do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 13.168,59 (treze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), à importância inicialmente pactuada, passando o valor total perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Data: Porto Rico do Maranhão, 21 de setembro de 2020. ASSINATURA: TATYANA ANDREA MENDES SERENO, Prefeita Municipal de Porto Rico do Maranhão e Dayvison Ribeiro Soares – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 087/2018 CONTRATADA: CIRURGICA FONTELLES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.363.464/0001-98 OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CIRÚRGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS – MA OBJETO DO ADITIVO: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 2, 12, 14, 17, 25 e 34 do contrato nº 005/2020, pelo presente termo aditivo permanece a vigência do referido contrato até o dia 31/12/2020 VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.961,04 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30; 02.05.10.122.002.2.182.3.3.90.30; 02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30; 02.05.10.300.0010.2.070.3.3.90.30; 02.05.10.304.0034.2014.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.119.5.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.059.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.060.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.061.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.062.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30; 02.10.10.301.0009.2.102.3.3.90.30; 02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.30; 02.10.10.302.0053.2038.3.3.90.30; 02.10.10.305.0012.2.036.3.3.90.30; 02.10.10.122.1004.1.131.3.3.90.30 RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA MICHERLÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA, pelo Contratado BRUNO HENRIQUE DE LIMA FONTELLES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2020-SEMOSP. REF.: Processo nº 290/2020-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. CONTRATADA: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 12.228.949/0001-22). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 526/2020-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato

Administrativo nº 526/2020-SEMOSP, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do vencimento do prazo inicialmente pactuado. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 290/2020-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 526/2020-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e LUÍS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO, Representante legal da PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA – MA

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 002/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020/CP. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/CP PROC. ADM. 002/2020/CP. BASE LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA E CIRURGIÃO (PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CIRURGIAS EM GERAL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. CONTRATADA: ADRIANO MACHADO DE OLIVEIRA. CNPJ: 27.817.208/0001-54. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 175.950,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), DOTAÇÃO/NATUREZA: 10.301.0010.2025-10.122.0002.2022/3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2020. Pelo contratante: ordenadora de despesas: Nayane Ferreira Silva – Secretária Municipal de Saúde. Pela Contratada: Adriano Machado de Oliveira.

ATAS**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 65861/2020-SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servi-**



dores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 65861/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51, localizada na Avenida New York, nº 001 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000, representada pelo(a) Sr(a). **Lidiana Maria Souza de Queiroz**, portador(a) do RG: Nº 014734782000-8 SSP/MA e CPF: 550.415.313-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Estadual 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 65861/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá e SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁU-**

SULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que, não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar su-



SARP/SEGEF
Fls: 991
658/1/20
1/20

perior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS**

DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 12 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos.** Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. **Lidiana Maria Souza de Queiroz - QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP.**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – SEGEF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 65861/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 230/2020 – SEGEF, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 023/2020 – SARP/MA. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP	
CNPJ Nº: 30.399.251/0001-51	Telefone / Fax: (98) 3226-9000
Endereço: Avenida New York, Nº 01 A, Quadra 10-J, Araçagi, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000	E-mail: queirozpapeis@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

QUEIROZ PAPEIS EIRELI / CNPJ: 30.399.251/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT (RS)	P. TOTAL (RS)
01	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: CALENDÁRIO E ÍNDICE TELEFÔNICO NA COR PRETA, SEM FERRAGEM; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X 1,8 CM. Marca: Redoma	1 - Un.	2.859	18,00	51.462,00
1.1	Agenda - Capa: dura, em couro sintético; Modelo: Executiva diária permanente; Requisito: CALENDÁRIO E ÍNDICE TELEFÔNICO NA COR PRETA, SEM FERRAGEM; Dimensões aproximadas: 20 X 14 X 1,8 CM. Marca: Redoma	1 - Un.	953	18,00	17.154,00
10	Apontador - Corpo: em acrílico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferugem; Requisito: com depósito; Furos: 02. Marca: BRW	Emb - 12 - Un.	247	7,80	1.926,60
13	Bandeja - Tipo: Para documentos; Material: Acrílico cristal; Requisito: COM 01 (UM) COMPARTIMENTO; ARTICULAVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM; Dimensões aproximadas: 25 X 36 X 5 cm. Marca: Dello	1 - Un.	2.630	14,00	36.820,00
19	Prendedor - Tipo: Binder clips; Material: em metal; Tamanho: 41 mm; Cor: preto. Marca: BRW	Cx - 12 - Uns.	3.060	9,00	27.540,00

SARP/SEGEF
Fls.: 992
65861/20
7



30	Calculadora - Tipo: eletrônica de mesa; Requisito: 12 DÍGITOS, SOLAR E BATERIA, COM MEMÓRIA, FUNÇÕES DE RAIZ QUADRADA, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO E PORCENTAGEM, COM INVERSOR DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, VISOR LCD, Material: PLÁSTICO E BORRACHA; Dimensões aproximadas: 115 mm X 140 mm. Marca: BRW	1 - Un.	1.253	17,00	21.301,00
31	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio; Dados Complementares: tampa ventilada na mesma cor da tinta. Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	14.898	20,25	301.684,50
31.1	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio; Dados Complementares: tampa ventilada na mesma cor da tinta. COTA RESERVADA Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	4.965	20,25	100.541,25
33	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: vermelha; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: fina de 0.7 mm; Material da Ponta: esfera de tungstênio. Marca: BRW	Cx - 50 - Un.	2.859	20,25	57.894,75
34	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: variadas fluorescentes; Corpo: plástico; Ponta: em feltro chanfrada. Marca: Masterprint	Cx - 12 - Uns.	6.526	8,90	58.081,40
36	Clipe - Tipo: para papel; Material: galvanizado ou niquelado; Tamanho: nº 4/0; Dimensões aproximadas: 1,25 x 13 mm. Marca: Bacchi	Cx - 100 - Un.	6.860	1,30	8.918,00
41	Cola - Tipo: branca (PVA); Apresentação: bastão; Quantidade: 20 g cada tubo; Requisito: atóxica, solúvel em água. Marca: BRW	Cx - 12 - Uns.	2.695	13,80	37.191,00
VALOR TOTAL (R\$)					720.514,50

São Luís – MA, 12 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos. Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Lidiana Maria Souza de Queiroz - QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 65861/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC; Secretaria de Extraordinária de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secreta-**

ria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMA-SUL, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 65861/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 04.315.383/0001-48, localizada na Rua 08, nº 28, Quadra 66, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.137-970, representada pelo(a) Sr(a). **Felipe José Carvalho Costa**, portador(a) do RG: Nº 026747542003-1 SSP/MA e CPF: 049.113.453-30 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente** para atender as demandas dos **Órgãos Participantes**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 65861/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUN-****